



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

SEXTA-FEIRA, 5 DE MARÇO DE 2021

ANO:
X

EDIÇÃO Nº: 1.312

SÚMULA: Altera e acrescenta dispositivo à Lei 1133 de 04 de Junho de 2019 e estabelece outras providências.

Sumário

LEI 1226/2021.....	1
LEI Nº 1227/2021.....	1
Data: 05/03/2021	1

LEI 1226/2021

Súmula: Revoga Lei que especifica e dá outras providências.

Darci Tirelli, Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e ele promulgou e sancionou a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 310/2006 de 13 de abril de 2006, que “proíbe a contratação de parentes em relação a membros do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 05 de março de 2021.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal

LEI Nº 1227/2021 Data: 05/03/2021

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Darci Tirelli, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os arts. 1º, art. 2º, § 1º e § 2º, art. 4º § 2º, art. 7º, art. 9º, § único, art. 10 § único, art. 11, § único, art. 12, III e V da Lei 1133, de 04 de Junho de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - O (a) servidor(a) da administração pública que se deslocar de sua sede, por motivo de desempenho de atividade de caráter eventual, transitório e em razão de serviço, para localidade diversa de sua sede de circunscrição, para participar de cursos, eventos de capacitação profissional ou outros assuntos de interesse público, faz jus à percepção de diária, para custear despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbano nos limites da cidade(s) de destino.

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º -

Art. 2º -

§ 1º - A concessão de diárias deverá ser mediante empenho, emissão de nota de liquidação e de ordem de pagamento pelo ordenador da despesa.

§ 2º - Nos casos de emergência, as diárias poderão ser pagas após o início da viagem do servidor, agente, gestor público ou prefeito.

Art. 3º -

Parágrafo único -



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

SEXTA-FEIRA, 5 DE MARÇO DE 2021

ANO:
X

EDIÇÃO Nº: 1.312

Art. 4º

§ 1º

§ 2º - À solicitação de diária deverá ser feita, por meio de requerimento, ao Prefeito Municipal, devendo constar nome do beneficiário, cargo, CPF, objetivo da viagem, período de afastamento, origem e destino, quantidade de diárias e valor.

Art. 5º

Art. 6º

Art. 7º - O pagamento deverá ser reduzido à metade, quando não houver pernoite fora do local de origem, ou integral quando o afastamento for superior a 12 horas.

Art. 8º

Art. 9º - Em regra, poderá autorizar a concessão de indenizações após a realização do evento que deu origem ao pedido, através de relatório ou outro documento comprobatório.

Art. 10

Parágrafo Único – Revogado.

Art. 11 – O servidor beneficiário da diária, ao final da missão que deu origem ao pagamento, deverá no prazo de 5 (cinco) dias após o retorno apresentar:

- Comprovante de participação em curso, evento ou outra finalidade de interesse público.

Parágrafo único – Revogado.

Art. 12

I

II

III – Revogado.

IV

V – Revogado.

Art. 13

Parágrafo Único

Art. 14

Art. 15º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 05 de Março de 2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

SEXTA-FEIRA, 5 DE MARÇO DE 2021

ANO:
X

EDIÇÃO Nº: 1.312

Darci Tirelli
Prefeito Municipal

ANEXO I

Tabela de Valores de Viagens

FUNÇÃO	VALOR	
	Demais Cidades	Brasília
Prefeito	Até R\$ 480,00	680,00
Vice-prefeito	Até R\$ 300,00	450,00
Secretários	Até R\$ 300,00	450,00
Diretores	Até R\$ 250,00	300,00
Demais Servidores	Até R\$ 250,00	300,00
Conselheiros Tutelares	Até R\$ 250,00	300,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**.
A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)